



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Sindicância nº 01/2024

Instaura Sindicância para apuração de suposta irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Municipal 2404/2019, e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que certos atos praticados por membros do Conselho Tutelar poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados em denúncia recebida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos praticados pela Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apuração de fatos ocorridos em 07 de fevereiro de 2024, envolvendo membro do Conselho Tutelar no desempenho de suas funções e particulares.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Art. 2º Nomear a Comissão de Sindicância composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Patricia Ferreira Brizola, Jacqueline Lemes Prestes, Rehanton Leoni Bahena e Rayane Emanuele Silva, sob a presidência da primeira.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o término dos trabalhos, prorrogáveis, justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Telêmaco Borba, 21 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LINDAMIR DE PAULA SANTOS
Data: 21/03/2024 11:44:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lindamir de Paula Santos Raimundo
Presidente CMDCA/TB



EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 03/2024
DAS PARTES:

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

CONTRATADA: PRISMA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, em atendimento ao
Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi

VALOR CONTRATADO: R\$ 55.152,00

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n°. 06/2024 e Lei Federal n°
14133/21, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA 001 – DIVISÃO
AGRICOLA 26.782.0002.2002 – Manutenção da Patrulha Rural 3.3.90.39.00.00 –
Outros Serviços de Terceiros – PJ.

VIGÊNCIA: 18 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2024.

FORO: Comarca de Reserva, Estado do Paraná.

Reserva/PR, 18 de março de 2024.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI

Claudiomir Shneider

Secretário

PRISMA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

CONTRATADA



PORTARIA Nº 045/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias ao Servidor **RENAN RAMON RAMOS MENDES**, ocupante do cargo de Técnico de Processamento de Dados e Informática, que trata o artigo 3º, alínea "b" da Lei 1548/2006, por 20 (vinte) dias, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024.

Parágrafo Único - O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo o primeiro período de 25/03/2024 à 03/04/2024 e o segundo período a definir.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de Março de 2024.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



PORTARIA Nº 046/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora **JAILY KETTY NEVES STENCEL**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração, que trata o artigo 5º, alínea "a" da Lei 1548/2006, por 20 (vinte) dias, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 09/01/2023 a 08/01/2024.

Parágrafo Único - O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo o primeiro período de 25/03/2024 à 03/04/2024 e o segundo período a definir.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, em 19 de Março de 2024.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



PORTARIA Nº 048/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora **MAYARA FERREIRA SAIDES**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, que trata o artigo 5º, alínea “b” da Lei 1548/2006, por 20 (vinte) dias, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 09/01/2023 a 08/01/2024.

Parágrafo Único - O período de gozo será de 25/03/2024 à 13/04/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, em 19 de Março de 2024.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



PORTARIA Nº 047/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora **ROSANA TEREZINHA BUENO CARNEIRO**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, que trata o artigo 5º, alínea "b" da Lei 1548/2006, por 20 (vinte) dias, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 15/01/2023 a 14/01/2024.

Parágrafo Único - O período de gozo será de 11/04/2024 à 30/04/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de Março de 2024.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.170.240/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2024-SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Complementar Nº 38 de 08 de outubro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Convocar e autorizar os servidores listados no Anexo I a compor escala de sobreaviso para atender demandas emergenciais de manutenção predial nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Telêmaco Borba, em conformidade com o Art. 71-A da Lei Complementar Nº 38 de 08 de outubro de 2018.

Parágrafo Único. As horas de sobreaviso serão devidamente remuneradas de acordo com o Art. 115-A da Lei Complementar Nº 38 de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de março de 2024.


Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.170.240/0001-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PORTARIA Nº 018/2024-SME

Escala de sobreaviso entre os dias 20 e 25 de março de 2024 para demandas de manutenção predial nas Escola Municipais e CMEIs do Município de Telêmaco Borba.

20 de março - 17:30 às 00:00	21 de março - 24 horas
Francisco Alves Vergílio - MAT 11089	Francisco Alves Vergílio - MAT 11089
José Aparecido de Andrade - MAT 7910	José Aparecido de Andrade - MAT 7910
22 de março - 24 horas	23 de março - 24 horas
Francisco Alves Vergílio - MAT 11089	Francisco Alves Vergílio - MAT 11089
José Aparecido de Andrade - MAT 7910	José Aparecido de Andrade - MAT 7910
24 de março - 24 horas	25 de março - 00:00 às 08:00
Francisco Alves Vergílio - MAT 11089	Francisco Alves Vergílio - MAT 11089
José Aparecido de Andrade - MAT 7910	José Aparecido de Andrade - MAT 7910



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº13 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

No dia 18 de março de 2024, as 15:00h, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba os membros do Comitê de Investimento: Fernando de Arruda Penteado, Marciano Moleta (Presidente) e Tatiele Ribeiro de Oliveira (Secretária), juntamente com o Gestor de Recursos, Ludovico Sviech Sobrinho e o representante da LEMA Matheus B. Esta reunião foi convocada com o objetivo de conhecer, e discutir a respeito de uma possível participação do FUNPREV no “Prêmio Destaque Brasil de Investimento” organizado pela Associação Brasileira De Instituições De Previdência Estaduais E Municipais – ABIPEM. O objetivo dessa premiação é fomentar, identificar, reconhecer e divulgar instituições que apresentem as melhores práticas na gestão e acompanhamento dos investimentos de sua carteira, sendo assim, referências dentro do segmento de RPPS. As informações relativas à inscrição, requisitos básicos e critérios de pontuação, bem como a data limite para inscrição, a qual finda-se em 05/04/2024, foram apresentadas pelo Consultor Matheus B.. Toda a documentação acima citada pode ser verificada através do Edital nº 03/2024 da ABIPEM (disponível em: <https://www.abipem.org.br/premio-destaque-brasil-de-investimentos-edicao-2024/>). Após a apresentação, o Comitê verificou ter boas chances de alcançar a premiação, dado que cumpre de forma satisfatória boa parte dos critérios de pontuação, porém, neste momento não é possível realizarmos nossa inscrição devido ao fato de o FUNPREV não ser afiliado a ABIPEM, critério este, que junto com o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP são requisitos básicos para a participação neste concurso, conforme previsto no Art. 2º do referido Edital. Então, considerando as boas expectativas deste Comitê, e que possuímos CRP ativo na forma exigida em Edital, solicitamos através desta Ata ao Conselho Deliberativo, que o mesmo torne a analisar a possibilidade de filiação do FUNPREV junto a ABIPEM. Ressaltamos ainda que além da possibilidade de participação na referida premiação, a filiação junto a ABIPEM traz uma serie de outros benefícios, como



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

por exemplo: acesso a benefícios como descontos para participar dos próximos eventos e cursos, conteúdo exclusivo no site da ABIPEM e na TV ABIPEM, consulta jurídica e previdenciária gratuita, apoio junto ao Ministério de Previdência Social, acesso ao Sistema de Credenciamento da ABIPEM, acesso as ferramentas de COMPREV, descontos para realização das provas de Certificação dos Profissionais dos RPPS pela ABIPEM, representação política institucional junto ao CONSELHO NACIONAL DOS DIRIGENTES DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (CONAPREV) e direito a voto e elegibilidade para cargos na ABIPEM. Sem mais nada a discutir, a reunião foi encerrada as 16 horas. Esta ata será publicada e encaminhada para apreciação dos Conselhos e Gestores da Instituição.

TELÊMACO BORBA/PR, 18 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO DE ARRUDA PENTEADO
Data: 20/03/2024 10:56:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando de Arruda Penteado

Assinado de forma digital por
MARCIANO MOLETA:0638093198
380931988
Dados: 2024.03.20 11:24:12 -03'00'

Marciano Moleta

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Data: 20/03/2024 11:13:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiele R. de Oliveira

Documento assinado digitalmente
gov.br LUDOVICO SWECH SOBRINHO
Data: 20/03/2024 13:43:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ludovico S. Sobrinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/2023- Revitalização do Complexo São Francisco

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, convoca a todos interessados no processo supra citado, para a sessão pública a ser realizada:

- **Data: 28 de março de 2024 às 09h00min;**

- Local: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, n.º 500, Centro, Telêmaco Borba – Pr.

Telêmaco Borba, 20 de março de 2024.

Marciano Moleta

Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

1. PREÂMBULO

1.1. Chamada Pública nº 01/2024, para o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas e Físicas para prestação de Serviços Médicos na Atenção Básica, Assistência Médica Plantonista, Assistência Médica em Especialidades, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicologia, exames de Análises Clínicas, de Imagem, Procedimentos Cirúrgicos Hospitalares, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Telêmaco Borba no Estado do Paraná.

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Telêmaco Borba. Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, bairro Centro, Telêmaco Borba, torna pública a realização de procedimento do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024, para fins de **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas e Físicas** na área de saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços na área de saúde no município de Telêmaco Borba, sem caráter de exclusividade, conforme este Edital e seus anexos.

2.2. As especificações, quantitativos, e valores dos itens a serem adquiridos, encontram-se descritos no Anexo IV deste Edital.

3. DA RETIRADA DO EDITAL

3.1. Este Chamamento e seus Anexos podem ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba no seguinte endereço eletrônico: <https://www.telemacoborba.pr.gov.br/servicos/licitacao/credenciamentos.html>.

3.2. Os esclarecimentos a respeito deste Edital através do endereço de e-mail: credenciamento.sms@pmtb.pr.gov.br ou ainda através do Protocolo Geral da Prefeitura de Telêmaco Borba sito à Praça Horácio Klabin, 37, Centro.

3.3. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da interessada suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aos interessados em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Chamamento deverá apresentar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, situado à Praça Dr. Horácio Klabin, 37 - Centro, das 08h00min às 11h30m e das 13h00min às 16h30min, enquanto vigente o presente Chamamento, em envelope fechado, com as seguintes inscrições no anverso do envelope.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 109 – ALTO DAS OLIVEIRAS.
CEP 84265-350 – TELÊMACO BORBA – PR
CHAMAMENTO Nº 01/2024
CREDENCIAMENTO
NOME E CNPJ / CPF

4.2. Os documentos serão analisados pela Comissão de Análise de Credenciamento de Prestadores de Serviços na Área de Saúde, na Secretaria Municipal de, situada à Rua Prudente de Moraes, 109, Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba, PR – CEP 84265-350.

4.3. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega, prorrogável por igual período, desde que justificado pela Comissão de Contratação.

4.4. Após a análise dos documentos a comissão elaborará Ata informando os habilitados e inabilitados. Caso seja necessário para os que precisarem regularizar documentos, deverão estes protocolar no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis

4.5. Decorrido o prazo do item 4.4 a comissão analisará a documentação solicitada e elaborará ata dos habilitados e inabilitados.

4.6. As atas das sessões serão publicadas no Boletim Oficial do Município para fins de publicidade legal e comunicados aos interessados por e-mail indicado no requerimento

4.7. Estando regular e apto a contratar com a administração pública, o credenciado será contratado através de Processo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



4.8. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço mesmo em razão da sua essencialidade, outrossim, priorizará as contratações através de concurso público, quando aplicável, para os casos de contratação de profissionais previstos no quadro, resguardando a impessoalidade e demais princípios norteadores da administração pública.

5. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

5.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento, é admissível recurso de reconsideração, por escrito, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão no Boletim oficial do Município.

5.2. O Recurso poderá ser protocolado no setor de Protocolo e Arquivo, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min ou ser encaminhado pelo correio para protocolização.

5.3. Os recursos enviados e/ou interpostos através de correio eletrônico, deverão ser endereçados ao e-mail credenciamento.sms@telemacoborba.pr.gov.br.

5.4. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou assinada por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa interessada, somente sendo apreciadas as razões recursais dirigidas a Comissão de Credenciamento.

5.5. Tempestivo o recurso, ser-lhe-á atribuído efeito suspensivo, cabendo a

5.6. Comissão de Credenciamento reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5.7. A Autoridade Superior terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade de prosseguimento do processo de credenciamento.

5.9. O provimento ou não do recurso, pela Comissão ou pela Autoridade superior, será publicado no Boletim Oficial do Município, para efeito de ciência do recorrente, interessados e terceiros.

5.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará ou não o procedimento.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo de credenciamento Pessoas Jurídicas e Físicas, que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar do processo de Credenciamento aqueles que:

6.2.1. Não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

6.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.2.4. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejudgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

6.2.5. Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para o Credenciamento, os(as) requerentes deverão satisfazer aos requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidades Fiscal/Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declaração de aceite de valores:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação de PESSOA JURÍDICA consistirá em:

7.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da última alteração com a respectiva consolidação devidamente registrada, acompanhada da ata de posse da atual diretoria devidamente registrada.

b. Cópia do RG e CPF do representante legal.

c. Requerimento de Credenciamento Pessoa Jurídica, conforme anexo VI



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- d. Declaração de que aceita remuneração de acordo com as Tabelas especificadas conforme anexo VII;
- e. Declaração de Responsáveis Técnicos conforme anexo VIII;
- f. Declaração de inexistência de fato impeditivo conforme anexo IX;
- g. Declaração que não emprega menores conforme anexo X;
- h. Requerimento para Habilitação de Profissional (PJ) conforme anexo XI;
- i. Declaração de não parentes (PJ) conforme anexo XIII;
- j. Declaração de capacidade de Atendimento, conforme anexo XIV;
- k. Licença Sanitária;
- l. Licença Proporcional ou Alvará de Localização;
- m. As empresas credenciadas para realização de serviços em local definido, como do Município, ficam dispensadas de apresentar os itens (g) e (h).

7.1.1.2. Da regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais do domicílio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou execução patrimonial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede do proponente, cobrindo os últimos 05 (cinco) anos.

7.1.1.4. Qualificação Técnica

- a. Diploma;
- b. Declaração de Inscrição e carteira do respectivo Conselho Profissional;
- c. Certificado de regularidade, da empresa emitida pelo Conselho Regional;
- d. Certificado de regularidade, do profissional emitida pelo Conselho Regional;
- e. Título de Especialização na área que irá prestar os serviços;

7.1.2. A documentação relativa à habilitação de PESSOA FÍSICA consistirá em:

7.1.2.1. Habilitação

- a. Cópia do RG e CPF;
- b. Requerimento de Credenciamento Pessoa Física, conforme anexo V;
- c. Declaração de que aceita remuneração de acordo com as Tabelas especificadas conforme anexo VII;
- d. Declaração de inexistência de fato impeditivo conforme anexo IX;
- e. Declaração de não parentes conforme anexo XII;
- f. Declaração de capacidade de Atendimento, conforme anexo XIV;
- g. Licença Sanitária;
- h. Licença Proporcional ou Alvará de Localização;
- i. Declaração de Regularidade de contribuinte individual;
- j. Os profissionais credenciados para realização de serviços em local definido, como do Município, ficam dispensadas de apresentar os itens (g e h)

7.1.2.2. Qualificação Técnica

- a. Diploma;
- b. Declaração de Inscrição e carteira do respectivo Conselho Profissional;
- c. Certificado de regularidade, do profissional emitida pelo Conselho Regional;
- d. Título de Especialização na área que irá prestar os serviços;

7.2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por cópia, podendo a Comissão de credenciamento solicitar originais ou cópias autenticadas dos documentos na hipótese de dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade das informações.

7.3. Os documentos apresentados em cópia, deverão ser legíveis e sem rasuras;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.4. A autenticação de cópia por servidor autorizado ocorrerá mediante apresentação de documento original.

7.5. Não será aceito protocolo em substituição a documento exigido neste Edital e seus anexos.

7.6. As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no endereço eletrônico correspondente.

7.7. As declarações emitidas pelo interessado deverão ser apresentadas no original e devidamente assinadas pelo responsável.

7.8. Não serão aceitas cópias de documentos encaminhadas como fotos tiradas a partir de smartphones ou câmeras, as cópias precisam ser realizadas por uma impressora ou digitalizadas por scanners e impressas.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

8.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração.

8.2. Ao final do período de 12 (doze) meses e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

8.3. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

8.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.5. O contrato oriundo do credenciamento será de 12 (doze) meses, para execução e vigência, a partir da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogável por igual período.

8.6. Este credenciamento ficará permanentemente aberto, durante seu prazo de vigência, para inscrição de novos interessados.

9. DOS QUANTITATIVOS

9.1. As quantidades estimadas dos serviços se dividem conforme Anexo IV deste edital.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



9.2. Os quantitativos podem variar de acordo com o orçamento anual para este fim, sendo que serão divididos em quantidades igualitárias entre todos os credenciados, salvo em situações onde o credenciado não possuir capacidade operacional para a realização de quantitativos superiores a demanda do Município.

10. DOS VALORES

10.1. Os credenciados contratados receberão, a título de pagamento pelo fornecimento, os valores descritos no Anexo I, II e III deste edital.

10.2. Os parâmetros utilizados para as tabelas de exames e procedimentos foram baseados no edital referente ao ano de 2023, e as atualizações da tabela SIGTAP.

10.3. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA DE CALCULO.

10.3.1 A metodologia utilizada, adotou como base os parâmetros utilizados pelo Consorcio Intermunicipal Campos Gerais CIMSAUDE, ordenados por exemplo na Chamada Publica nº04/2023, referenciados na Tabela atualizada ano 2024, que pode ser conferida na integra no endereço eletrônico: <https://cimsaude.com.br/uploads/licitacao/Edital-de-Chamamento-Publico-no-0042023-Geral-2024.pdf>.

10.3.2 Para a especialidade de serviço medico neurologista pediatra a metodologia de calculo foi com base na oferta de mercado como atrativo, considerando a escassez desses profissionais, paralelo a necessidade de cumprimento da Ação Civil nº. 005147-73.2023.8.16.0165, para atendimento aos pacientes com Transtorno Espectro Autista TEA.

10.4. Fica vedado o pagamento de sobretaxa em relação à tabela adotada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração e será atendida pelas seguintes dotações:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	694	12	001	2072	33390390000	0
2024	695	12	001	2072	33390390000	303



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	696	12	001	2072	33390390000	490
2024	697	12	001	2072	33390390000	494
2024	718	12	001	2075	33390390000	303

11.2. Das dotações correspondentes do exercício subsequente serão indicadas no processo através de apostilamento.

12. FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. Recebimento do Objeto

12.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto;

12.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais;

12.1.3. Após o recebimento definitivo será enviado a Nota Fiscal ou documento de cobrança para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

12.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Liquidação

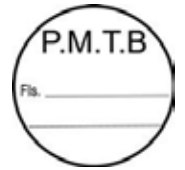
12.2.1. Para fins de liquidação o documento apresentado deverá expressar os elementos necessários e essenciais, tais como:

- Data da emissão;
- Dados do empenho e do órgão contratante;
- Período respectivo de execução;
- Valor a pagar.
- Informações idênticas das contidas na nota de Empenho;
- Tributos incidentes;

12.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



12.3. Prazo de pagamento

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.4. Forma de pagamento

12.4.1. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;

12.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Prazo de pagamento

12.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O DESCREDENCIAMENTO poderá ocorrer quando:

13.1.1. O CREDENCIADO solicitar mediante apresentação de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.1.1.1. O pedido de credenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a ele atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço;

13.1.2. A ADMINISTRAÇÃO Constatar qualquer irregularidade na observância e cumprimento das obrigações contidas neste Edital;

13.1.3. À Administração Municipal revogar ou anular o presente processo de credenciamento e contratos dele oriundos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

14.2.1. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

14.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

14.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa;

b) fraude à licitação;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.2.6, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 14.1.4 a 14.2.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

14.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

14.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 14.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

14.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

14.2.5.2. a) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



b) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

c) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

14.2.5.3. A multa prevista no item 14.2.5.2., "a" incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

14.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

14.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:

14.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

14.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.
- c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 14.1.4 a 15.2.6, deste Edital, bem como as cláusulas 14.1.2, 14.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

14.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

14.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



14.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

14.15. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

14.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

14.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023.

15.4. A gestão será exercida pelos seguintes servidores:

- Rosângela Aparecida de Assis, Matrícula 7952
- Roberto Stock, matrícula 22117
- Tatiane Rochinski, matrícula 9976
- Edson Alexandre dos Reis, matrícula 22118

15.5. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

- Marluvia de Almeida Santos Oliveira, matrícula 11276
- Janiele Talita Bueno Koskur, matrícula 10296
- Regina das Graças Delgado, matrícula 10771
- Jorge Luiz Rosa, matrícula 10985

15.6. O fiscal deverá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.8. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Gestor da contratação somente poderá solicitar a revogação do processo de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A anulação ou revogação do processo de credenciamento não gera a obrigação de indenizar.

17.3. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou no faturamento.

17.4. O regime de credenciamento não gera vínculo empregatício com o Município.

17.5. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Tabela de Preços de Exames de Patologia Clínica
- Anexo II – Tabela de Preços de Exames Auxiliares de Diagnóstico
- Anexo III – Tabela de Preços de Consultas/Plantões/Cirurgias Eletivas
- Anexo IV – Tabela quantidades e valores
- Anexo V – Modelo de requerimento credenciamento Pessoa Física
- Anexo VI - modelo de requerimento credenciamento Pessoa Jurídica
- Anexo VII – Declaração de que aceita remuneração de acordo com as tabelas do anexo I, II e III
- Anexo VIII Declaração De Responsáveis Técnicos
- Anexo IX – Declaração de inexistência de fato impeditivo declaração de emprego
- Anexo X – Declaração que não emprega menores
- Anexo XI – Modelo de requerimento para habilitação de profissional (PJ)
- ANEXO XII – Declaração de não parentesco (PF)
- ANEXO XIII – Declaração de não parentesco (PJ)
- ANEXO XIV Declaração de capacidade de atendimento;
- ANEXO XV Comunicação de descredenciamento Pessoa Jurídica
- ANEXO XVI - Comunicação de descredenciamento Pessoa Física



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- Anexo XVII – Termo de Referência;
- Anexo XVIII - Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	17 Cetogênicos (17-OH)	R\$ 36,75
2	17 Cetosteróides Totais (17- KS)	R\$ 13,50
3	17 OH-Progesterona	R\$ 19,50
4	Alfa - 1 Antitripsina	R\$ 13,50
5	Alfa - 1 Glicoproteína ácida	R\$ 13,50
6	Alfa – Fetoproteína	R\$ 18,00
7	Anátomo Patológico Biopsia, Peça Cirúrgicas	R\$ 100,00
8	Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)	R\$ 5,20
9	Baciloscopia direta para BAAR (tuberculose)	R\$ 5,20
10	Bacterioscopia Secreções geral, urina e fezes (NOMENCLATURA)	R\$ 5,20
11	BHCG, sangue (qualitativo)	R\$ 7,90
12	Citograma Nasal	R\$ 15,00
13	Citologia de Clamídia	R\$ 4,50
14	Clearence de Creatinina Soro + urina 24 h	R\$ 4,50
15	Complemento C 3 Congelado	R\$ 10,50
16	Complemento C 4 Congelado	R\$ 10,50
17	Contagem de Leucócitos	R\$ 3,80
18	Coprologico funcional	R\$ 4,10
19	Coproporfirina	R\$ 12,00
20	Cultura – Esterilização Diversos	R\$ 22,50
21	Cultura de Baar	R\$ 6,70
22	Cultura de Fungos Diversos	R\$ 6,70
23	Cultura e Antibiograma (urina e fezes)	R\$ 11,80
24	Cultura em geral Secreções Fezes e Esperma	R\$ 6,70
25	Cultura para BAAR Escarro	R\$ 6,70
26	Cultura para estreptococo (gestantes)	R\$ 12,00
27	Curva Glicêmica (2 dosagens)	R\$ 13,00
28	Determinação de Tempo de Coagulação	R\$ 3,80
29	Determinação de Tempo de Sangramento – DUKE	R\$ 3,80
30	Determinação de tempo e atividade da protombina/TAP	R\$ 3,80
31	Determinação de tempo tromboplastina ativada TTP	R\$ 6,80
32	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação VHS	R\$ 3,80
33	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO (tipagem)	R\$ 2,50
34	Dosagem de Ácido Fólico	R\$ 22,80
35	Dosagem de Ácido Homovanílico	R\$ 24,00
36	Dosagem de Ácido Úrico	R\$ 2,80
37	Dosagem de Ácido Valpróico	R\$ 22,50
38	Dosagem de Ácido Vanil	R\$ 13,50
39	Dosagem de ACTH – adrenocorticotrófico	R\$ 27,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



40	Dosagem de Amilase	R\$ 2,80
41	Dosagem de Androstenediona	R\$ 18,00
42	Dosagem de Anfetamina	R\$ 54,00
43	Dosagem de antidepressivos triciclico	R\$ 11,20
44	Dosagem de antígeno prostático específico Total + Livre (PSA)	R\$ 18,40
45	Dosagem de Benzodiazepínicos - Clonazepan	R\$ 28,00
46	Dosagem de Benzodiazepínicos - Diazepan	R\$ 28,00
47	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	R\$ 3,20
48	Dosagem de Brucelose	R\$ 6,00
49	Dosagem de Cálcio	R\$ 2,80
50	Dosagem de Cálcio Urinário	R\$ 4,50
51	Dosagem de Calcitonina	R\$ 16,50
52	Dosagem de Cálculos Urinário, exame qualitativo	R\$ 15,00
53	Dosagem de Carbamazepina	R\$ 18,00
54	Dosagem de Carboxihemoglobina Sangue Heparina - 5ml	R\$ 6,00
55	Dosagem de Chumbo Sangue/Heparina (seringa 10ml)	R\$ 15,00
56	Dosagem de Chumbo Urina final de jornada	R\$ 15,00
57	Dosagem de Cistinúria	R\$ 4,50
58	Dosagem de Clonazepan	R\$ 28,50
59	Dosagem de Cloro	R\$ 10,00
60	Dosagem de Cobre (sangue)	R\$ 23,50
61	Dosagem de Cobre (urina) 1ª da Manhã	R\$ 15,00
62	Dosagem de Cocaína CROMATOGRÁFIA	R\$ 24,00
63	Dosagem de Colesterol HDL	R\$ 4,00
64	Dosagem de Colesterol LDL	R\$ 8,00
65	Dosagem de Colesterol Total	R\$ 2,80
66	Dosagem de Colesterol VLDL	R\$ 8,00
67	Dosagem de Colinesterase	R\$ 6,00
68	Dosagem de Cortisol	R\$ 13,50
69	Dosagem de Cortisol Livre	R\$ 16,50
70	Dosagem de Creatinina	R\$ 2,90
71	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CK-MB)	R\$ 5,20
72	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 4,70
73	Dosagem de Crioaglutininas + Sangue EDTA	R\$ 4,50
74	Dosagem de Crioglobulinas	R\$ 4,50
75	Dosagem de Cromo Urina Final de Jornada	R\$ 16,50
76	Dosagem de Deidroepiandrosterona -Sulfato de DHEA RIE	R\$ 13,50
77	Dosagem de Dehidrotostosterona RIE - DHT	R\$ 25,50
78	Dosagem de Desidrogenase Láctica LDH	R\$ 6,00
79	Dosagem de Digoxina	R\$ 16,50
80	Dosagem de Estradiol	R\$ 12,30
81	Dosagem de Estriol	R\$ 15,00
82	Dosagem de Estrona	R\$ 15,00
83	Dosagem de Etanol (Urina) Plasma/Fluoreto Congelado	R\$ 19,50



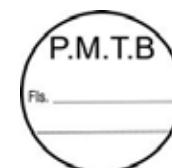
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



84	Dosagem de Fenitoína	R\$ 16,50
85	Dosagem de Fenobarbital	R\$ 21,00
86	Dosagem de Fenol	R\$ 15,00
87	Dosagem de Ferritina	R\$ 18,00
88	Dosagem de Ferro Sérico	R\$ 4,60
89	Dosagem de Flúor	R\$ 20,00
90	Dosagem de Fosfatase Ácida Total	R\$ 3,60
91	Dosagem de Fosfatase Ácida, fração prostática	R\$ 3,60
92	Dosagem de Fosfatase Alcalina	R\$ 3,60
93	Dosagem de Fósforo	R\$ 2,80
94	Dosagem de FSH - hormônio folículo estimulante	R\$ 12,00
95	Dosagem de Gama Glutamil Transferase (GGT)	R\$ 4,60
96	Dosagem de Glicose (urina)	R\$ 2,80
97	Dosagem de Glicose Plasma Fluoretado	R\$ 2,80
98	Dosagem de Glicose Pós Prandial	R\$ 2,80
99	Dosagem de Glicose Potencializada	R\$ 13,00
100	Dosagem de Hormônio Anti-Diuretico (Vaso pressina)-ADH	R\$ 121,50
101	Dosagem de Hormônio luteinizante - LH	R\$ 12,50
102	Dosagem de Lípase	R\$ 4,50
103	Dosagem de Lipídios	R\$ 5,00
104	Dosagem de Lipoproteína	R\$ 31,50
105	Dosagem de Lítio	R\$ 7,50
106	Dosagem de Maconha	R\$ 25,50
107	Dosagem de Magnésio	R\$ 4,50
108	Dosagem de Mandélico Urina	R\$ 15,00
109	Dosagem de Manganês (Urina)	R\$ 25,00
110	Dosagem de Mercúrio - Sangue / Heparina	R\$ 22,50
111	Dosagem de Mercúrio - Urina	R\$ 39,00
112	Dosagem de Metanol - Urina	R\$ 19,50
113	Dosagem de Microalbumina Urina	R\$ 16,00
114	Dosagem de Mucoproteínas	R\$ 3,00
115	Dosagem de Potássio	R\$ 2,80
116	Dosagem de Proteínas (Urina 24 h)	R\$ 3,00
117	Dosagem de Proteínas (Urina 24h)	R\$ 3,10
118	Dosagem de Proteínas Totais e frações	R\$ 3,00
119	Dosagem de Sódio	R\$ 2,80
120	Dosagem de Testosterona Livre	R\$ 12,50
121	Dosagem de Tiroxina Livre T4 livre	R\$ 11,20
122	Dosagem de Tiroxina T3 - Livre	R\$ 9,00
123	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO)	R\$ 3,20
124	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGP)	R\$ 3,20
125	Dosagem de Transferrina	R\$ 5,20
126	Dosagem de Triglicérides	R\$ 4,50
127	Dosagem de Uréia	R\$ 2,80



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



128	Dosagem de Zinco - Sanguíneo	R\$ 31,50
129	Eletroforese de Hemoglobina Sangue	R\$ 13,50
130	Eletroforese de Proteínas	R\$ 13,50
131	Eosinófilos - Pesquisa Secreção Nasal	R\$ 4,50
132	Eritograma (Eritrocitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 3,80
133	Espermograma	R\$ 8,00
134	Hemoglobina Fetal	R\$ 18,00
135	Hemoglobina Glicosilada	R\$ 9,00
136	Hemograma Completo com contagem de plaquetas	R\$ 9,00
137	Hepatite A, HVA IgG	R\$ 19,50
138	Hepatite B, anti HBC IgM	R\$ 21,00
139	Hepatite B, anti HBC Total	R\$ 19,00
140	Hepatite B, anti HBE	R\$ 19,50
141	Hepatite B, anti HBS	R\$ 19,50
142	Hepatite B, HBE Ag (Antígeno HBEag)	R\$ 19,50
143	Hepatite B, HBS Ag	R\$ 19,00
144	Hepatite C, HCV	R\$ 19,60
145	Herpes I + II IgG	R\$ 22,50
146	Herpes I + II IgM	R\$ 36,00
147	HGH - hormônios do Crescimento	R\$ 16,50
148	IgA	R\$ 13,50
149	IgE RAST - Gramineas (GX2)	R\$ 22,50
150	IgE RAST - Abelhas(I1)	R\$ 19,50
151	IgE RAST - Alimentos (FX5)	R\$ 22,50
152	IgE RAST - Amendoim(F13)	R\$ 22,50
153	IgE RAST - Animais(EX1)	R\$ 22,50
154	IgE RAST - Arvores(TX7)	R\$ 19,50
155	IgE RAST - Cão (E2)	R\$ 19,50
156	IgE RAST - Carne Bovina (F27)	R\$ 19,50
157	IgE RAST - Carne de Frango (F83)	R\$ 19,50
158	IgE RAST - Cereais(FX3)	R\$ 22,50
159	IgE RAST - Chocolate (F93)	R\$ 19,50
160	IgE RAST - Clara de Ovo (F1)	R\$ 19,50
161	IgE RAST - D. Pteronyssinus (D1)	R\$ 19,50
162	IgE RAST - Ervas e Flores (WX5)	R\$ 22,50
163	IgE RAST - Frutos do Mar (FX2)	R\$ 22,50
164	IgE RAST - Fungos(MX1)	R\$ 22,50
165	IgE RAST - Leite de Vaca (F2)	R\$ 19,50
166	IgE RAST - Oleaginosas (FX1)	R\$ 22,50
167	IgE RAST - Poeira(HX2)	R\$ 22,50
168	IgE RAST - Soja(F14)	R\$ 19,50
169	IgE RAST - Tomate(F25)	R\$ 19,50
170	IgE RAST - Trigo(F4)	R\$ 19,50
171	IgE RAST - Vespas(I3)	R\$ 19,50



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



172	IgE TOTAL	R\$ 12,00
173	Imunocomplexos Circulantes	R\$ 45,50
174	Insulina	R\$ 21,50
175	Intradermorreação com derivado proteico purificado (PPD)	R\$ 12,30
176	Leishmania - Pesquisa Raspado de Lesão	R\$ 19,50
177	Leishmania - Sorologia	R\$ 18,00
178	Leucograma	R\$ 3,80
179	Leveduras, pesquisa (fezes)	R\$ 4,00
180	Liquido Ascitico - Rotina	R\$ 4,50
181	Oxiurus, swab anal	R\$ 3,00
182	Parasitológico de fezes	R\$ 4,00
183	Pesquisa de BAAR	R\$ 6,00
184	Pesquisa de Cisticercose ELISA ou LCR	R\$ 24,00
185	Pesquisa de Anti - Cardiopina IgG e IgM - cada	R\$ 36,00
186	Pesquisa de Anti - DNA Nativo	R\$ 15,00
187	Pesquisa de Anti - estreptolisina O, quantitativa (ASLO)	R\$ 4,00
188	Pesquisa de Anti - TPO (Antiperoxidase)	R\$ 18,00
189	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgM	R\$ 12,61
190	Pesquisa de Anticorpos Anti - Tireoglobulina	R\$ 21,00
191	Pesquisa de anticorpos anticlamida (por imunofluorescencia) IGG - IGM	R\$ 42,30
192	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV (1+2) 2 métodos+ ELISA	R\$ 11,00
193	Pesquisa de Anticorpos Antinucleos- FAN	R\$ 18,20
194	Pesquisa de Anticorpos Anti-Receptor - TSH	R\$ 11,00
195	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgG -	R\$ 15,00
196	Pesquisa de Anticorpos de Caxumba - IgG	R\$ 24,00
197	Pesquisa de Anticorpos de Caxumba - IgM	R\$ 34,00
198	Pesquisa de Anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 31,00
199	Pesquisa de Anticorpos IGG contra vírus da Rubéola	R\$ 19,30
200	Pesquisa de Anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 21,00
201	Pesquisa de Anticorpos IGM contra vírus da Rubéola	R\$ 18,40
202	Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgG	R\$ 23,10
203	Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgM	R\$ 19,60
204	Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma - IGG	R\$ 10,25
205	Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma - IGM	R\$ 10,25
206	Pesquisa de Antígeno Carcino Embriogênico (CEA)	R\$ 24,00
207	Pesquisa de Antígeno p24	R\$ 10,00
208	Pesquisa de Capacidade de Fixação do Ferro	R\$ 6,00
209	Pesquisa de Células LE Sangue (sem anticogulante)	R\$ 5,11
210	Pesquisa de Chagas (ELISA)	R\$ 9,00
211	Pesquisa de Coombs Direto	R\$ 6,80
212	Pesquisa de Coombs Indireto	R\$ 6,80
213	Pesquisa de Criptosporidium (Fezes)	R\$ 12,00
214	Pesquisa de Fator reumatoide (Waalser-Rose)	R\$ 8,76
215	Pesquisa de Fator RH(inclui D Fraco)	R\$ 2,40



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



216	Pesquisa de Hepatite A, HVA IgM	R\$ 25,50
217	Pesquisa de Larvas nas fezes	R\$ 2,70
218	Pesquisa de Leptospiras	R\$ 3,80
219	Pesquisa de Leucocitos nas fezes	R\$ 2,90
220	Pesquisa de Micológico Direto (fungos)	R\$ 4,00
221	Pesquisa de Treponema Pallidum	R\$ 6,10
222	Progesterona Plasmática	R\$ 13,50
223	Prolactina	R\$ 13,50
224	Proteína C Reativa	R\$ 13,40
225	Prova de Retração do Coagulo	R\$ 3,80
226	Prova do Laço	R\$ 3,80
227	Resistência Globular (Frágil. Osmótica)	R\$ 10,50
228	Rotavírus, pesquisa Recentes / Congelada	R\$ 27,00
229	Rotina - LCR	R\$ 24,00
230	Rotina de Secreção Vaginal (Gram, A Fresco, Cultura) (não sai antibiograma) (gestantes)	R\$ 22,10
231	Rotina de Urina	R\$ 4,70
232	Sangue Oculto, pesquisa de fezes	R\$ 2,70
233	Sarampo IgG	R\$ 33,00
234	Sarampo IgMb	R\$ 42,00
235	Sedimento corado	R\$ 3,00
236	Substâncias reductoras nas fezes	R\$ 3,00
237	Teste de FTA- ABS - IgG	R\$ 15,00
238	Teste de FTA- ABS - IgM	R\$ 15,00
239	Teste de VDRL, reação para sífilis	R\$ 4,00
240	Tireestimulante TSH	R\$ 11,00
241	Urina, contagem de colônias, Urocultura	R\$ 7,00
242	Vitamina B12	R\$ 22,50
243	Vitamina C	R\$ 40,00
244	Vitamina D	R\$ 69,00
245	HLA B27	R\$ 46,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO II
TABELA DE PREÇOS DE EXAMES AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Acuidade visual com Laser (P. A. M.) (Monocular)	R\$ 9,00
2	Angiofluroscinografia (Monocular)	R\$ 36,00
3	Audiometria Tonal	R\$ 15,00
4	Audiometria Tonal com Teste	R\$ 15,00
5	Audiometria Vocal	R\$ 10,00
6	Avaliação Órbito-Palpebral-Exoftalmometria(Binocular)	R\$ 10,80
7	Biometria Ultrassônica (Monocular)	R\$ 36,00
8	Biomicroscopia de Fundo (Monocular)	R\$ 12,00
9	Biopsia (colonoscopia)	R\$ 40,00
10	Biopsia (retossigmoidoscopia)	R\$ 38,00
11	Campimetria Manual (Monocular)	R\$ 14,40
12	Ceratometria Computadorizada de Córnea(Topografia)	R\$ 58,50
13	Ceratoscopia Computadorizada (Monocular)	R\$ 45,00
14	Clister ou enema opaco (duplo contraste)	R\$ 165,00
15	Colangiorressonância	R\$ 380,00
16	Cologiangrafia Pós-operatório	R\$ 65,00
17	Colonoscopia	R\$ 580,00
18	Curva Tensional Diária (Binocular)	R\$ 27,00
19	Densitometria Óssea 1 Segmento (coluna ou fêmur)	R\$ 110,00
20	Densitometria Óssea 2 Segmento (corpo inteiro)	R\$ 150,00
21	Ecobiometria Ultrassônica	R\$ 35,00
22	Ecocardiograma de stress farmacológico	R\$ 360,00
23	Ecocardiograma Transtorácico	R\$ 197,00
24	Eletrocardiograma	R\$ 15,00
25	Eletroencefalograma	R\$ 95,00
26	Eletroneuromiografia um membro	R\$ 150,00
27	Eletro-Oculografia (Monocular)	R\$ 32,40
28	Eletro-Retinografia (ERG) - Monocular	R\$ 32,40
29	Endoscopia Digestiva Alta	R\$ 164,20
30	Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e teste de uréase com sedação	R\$ 300,00
31	Escleroterapia bilateral não estética	R\$ 400,00
32	Espirometria	R\$ 77,00
33	Estério-foto da Papila (Monocular)	R\$ 14,40
34	Exame de Motilidade Ocular (Teste Ortóptico)(Binocular)	R\$ 7,20
35	Fluxometria	R\$ 70,00
36	Fundoscopia	R\$ 25,00
37	Fundoscopia sob Medriases (Binocular)	R\$ 5,40
38	Gonioscopia (Binocular)	R\$ 14,40



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



39	Holter 24 horas	R\$ 130,00
40	Imitanciometria	R\$ 25,00
41	Impedanciometria	R\$ 15,00
42	M.A.P.A.	R\$ 112,00
43	Mapeamento de Retina (Oftalmoscopia Indireta)(Monocular)	R\$ 12,00
44	Mamografia Bilateral	R\$ 90,00
45	Microscopia Especular de Córnea (Monocular)	R\$ 63,00
46	Oftalmodinamometria (Monocular)	R\$ 7,20
47	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	R\$ 27,00
48	Paquimetria Ultrassônica	R\$ 30,00
49	Polipectomia (colonoscopia)	R\$ 240,00
50	Polipectomia (endoscopia digestiva alta)	R\$ 240,00
51	Polipectomia (retossigmoidoscopia)	R\$ 220,00
52	Potencial Occipital Visual Evocado (Bilateral)	R\$ 54,00
53	Raio - X Deglutograma com contraste	R\$ 110,00
54	Raio X Idade Óssea	R\$ 20,00
55	Raio X Arcada dentária por arcada	R\$ 45,00
56	Raio X coluna total	R\$ 60,00
57	Raio X de Abdômen agudo	R\$ 55,00
58	Raio X de Abdômen simples	R\$ 35,00
59	Raio X de Articulação Têmporo - MandibularBilateral	R\$ 50,00
60	Raio X de esôfago	R\$ 66,00
61	Raio X de esôfago - Hiato - Gastro - Duodeno	R\$ 105,00
62	Raio X de tornozelo + Calcâneo	R\$ 20,00
63	Raio X Oclusal Odontológica	R\$ 20,00
64	Raio X Panorâmica Odontológica	R\$ 40,00
65	Raio X Periapical	R\$ 15,00
66	Raio X Periapical Interproximal (bite wing)	R\$ 10,00
67	Raio X Trânsito e Morfologia do Delgado	R\$ 107,00
68	Raio-X de Antebraço	R\$ 35,00
69	Raio-X de Articulação coxofemoral (cada lado)	R\$ 43,00
70	Raio-X de Bacia	R\$ 40,00
71	Raio-X de Braço	R\$ 35,00
72	Raio-X de Calcâneo	R\$ 38,00
73	Raio-X de Clavícula	R\$ 35,00
74	Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. O. Oblíquas	R\$ 65,00
75	Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. Ou flexão	R\$ 42,00
76	Raio-X de Coluna cervical a.p.lat.t.o. flexão	R\$ 38,00
77	Raio-X de Coluna dorso- lombar para escoliose p.a.lat.	R\$ 90,00
78	Raio-X de Coluna lombo sacra / lombar	R\$ 42,00
79	Raio-X de Cotovelo	R\$ 35,00
80	Raio-X de Coxa	R\$ 38,00
81	Raio-X de Crânio pa - lat	R\$ 38,00
82	Raio-X de Fêmur	R\$ 40,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



83	Raio-X de Joelho a.p. lateral	R\$ 42,00
84	Raio-X de Joelho ou rotula a.p. lat. Axial	R\$ 60,00
85	Raio-X de Pé ou pododáctilos	R\$ 38,00
86	Raio-X de Perna	R\$ 45,00
87	Raio-X de Punho a.p. perfil oblíquos	R\$ 35,00
88	Raio-X de Sacro cóccix	R\$ 42,00
89	Raio-X de Seios da face f. N-m.n. lat	R\$ 38,00
90	Raio-X mastóide bilateral	R\$ 51,00
91	Raio-X Maxilar	R\$ 36,00
92	Raio-X Nariz	R\$ 35,00
93	Raio-X Ombro	R\$ 35,00
94	Raio-X órbita bilateral	R\$ 38,00
95	Raio-X sela túrcica	R\$ 36,00
96	Raio-X Tórax p.a e perfil	R\$ 34,00
97	Raio-X tórax p.a	R\$ 30,00
98	Ressonância de Coluna Lombo-Sacra	R\$ 380,00
99	Ressonância de Crânio	R\$ 380,00
100	Ressonância de Joelho	R\$ 380,00
101	Ressonância Magnética colangioressonância	R\$ 380,00
102	Ressonância Magnética de Sela Turcica	R\$ 380,00
103	Retirada de Corpo Estranho	R\$ 260,00
104	Retossigmoidoscopia flexível	R\$ 144,20
105	Teste de Adaptação de Lentes de Contato (Sessão)(Binocular)	R\$ 9,00
106	Teste de Sensibilidade de Contraste (Monocular)	R\$ 12,00
107	Teste Ergométrico	R\$ 100,00
108	Teste Provocativo para Glaucoma (Binocular)	R\$ 14,40
109	Tonometria (Monocular)	R\$ 9,00
110	Tonometria (Binocular) 9,00 Visão Subnormal(Monocular)	R\$ 27,00
111	Tomografia computadorizada das articulações (esterno clavicular, ombros, cotovelos, punhos, sacro ilíaca, coxo femorais, joelho e pés)	R\$ 295,00
112	Tomografia computadorizada de abdômen superior	R\$ 240,00
113	Tomografia computadorizada de coluna cervical, dorsal ou lombar até 3 segmentos (interespações ou corpos vertebrais)	R\$ 255,00
114	Tomografia computadorizada de face ou seios da face ou articulações têmpora-mandibulares	R\$ 255,00
115	Tomografia computadorizada de mastóides ou ouvidos	R\$ 295,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



116	Tomografia computadorizada de pelve ou bacia	R\$295,00
117	Tomografia computadorizada de pescoço (partes moles, laringe, tireóide ou paratireóide, faringe, face e ossos da face)	R\$ 295,00
118	Tomografia computadorizada do crânio ou selar ou órbitas	R\$ 240,00
119	Tomografia computadorizada do tórax	R\$255,00
120	Tomografia computadorizada total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	R\$515,00
121	Tomografia de braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé e calcâneo	R\$240,00
122	Tomografia de Coerência Óptica - OTC	R\$ 85,80
123	Ultra-sonografia diagnóstica (Monocular)	R\$ 36,00
124	Uretrocistografia com contraste	R\$ 165,00
125	Urografia Excretora	R\$165,00
126	Urografia Excretora Criança	R\$137,80
127	Urografia venosa com bexiga pré e pós-miccional	R\$165,00
128	USG Obstétrico	R\$67,00
129	USG Abdômen Inferior	R\$91,00
130	USG Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	R\$82,14
131	USG Abdômen Total (Abdômen superior, retroperitônio, rins e bexiga)	R\$148,00
132	USG Aparelho Urinário	R\$ 91,08
133	USG carótida	R\$ 71,00
134	USG de articulação	R\$ 87,48
135	USG de Punho	R\$ 87,48
136	USG de Próstata via abdominal	R\$ 87,79
137	USG de próstata via transretal	R\$ 138,98
138	USG Doppler venoso ou arterial	R\$ 210,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III TABELA DE PREÇOS CONSULTAS/PLANTÕES/ATENDIMENTO TEA/CIRURGIAS ELETIVAS

TIPO DO SERVIÇO	ÁREA CLÍNICA/ESPECIALIZAÇÃO	VALOR
SERVIÇOS MÉDICOS ATENÇÃO BÁSICA	Clínico Geral	R\$ 150,00/HORA
SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS	- Cardiologista	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Dermatologia	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Endocrinologista	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Gastroenterologia	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Ginecologista e Obstetra	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Hematologista	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Nefrologista	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Neurologista Clínico	R\$ 100,00/CONSULTA
	- Neurologista Pediatra	R\$ 200,00/CONSULTA
	- Oftalmologista,	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Ortopedista	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Otorrinolaringologista	R\$ 70,00/CONSULTA
	- Pediatra	R\$ 100,00/CONSULTA
	- Pneumologia,	R\$ 100,00/CONSULTA
	- Pneumologista Pediatra	R\$ 100,00/CONSULTA
	- Psiquiatra,	R\$ 100,00/CONSULTA
- Reumatologista	R\$ 100,00/CONSULTA	
- Urologista	R\$ 70,00/CONSULTA	
- Vascular,	R\$ 70,00/CONSULTA	
SERVIÇOS MÉDICOS SAÚDE MENTAL – CAPS	Clínico Geral	R\$ 225,00/HORA
SERVIÇOS MÉDICOS NA ASSISTÊNCIA PLANTONISTA	Clínico Geral Plantonista	R\$ 150,00/HORA
		R\$ 246,91/HORA
		R\$ 150/HORA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	Assistência Médica em transferência de pacientes	R\$ 246,91/HORA
	Clinico Geral Plantonista de sobreaviso	R\$ 43,02/HORA
	Clinico Geral Plantonista de sobreaviso	R\$ 51,75/HORA
SERVIÇOS DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	Equoterapia	R\$ 60,00/SESSÃO
	Fisioterapia	R\$ 25,00/ SESSÃO
	Fisioterapia domiciliar	R\$ 35,00/ SESSÃO
	Fonoaudiólogo	R\$ 25,00/SESSÃO
	Hidroterapia	R\$ 25/SESSÃO
	Psicologia	R\$ 25,00/ SESSÃO
	Terapia Ocupacional	R\$ 25,00/ SESSÃO
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR TEA	Avaliação Neuropsicopedagogia	R\$ 100,00/SESSÃO
	Intervenção com metodologia ABA	R\$ 160,00/ SESSÃO
	Avaliação Psicológica Clínica	R\$ 720,00/Avaliação
	Intervenção com atendimento Multidisciplinar	R\$ 90,00/ SESSÃO
CIRURGIAS ELETIVAS	Serviços de cirurgias eletivas, que constam no grupo 4 (quatro), de média e baixa complexidade constantes na tabela SIGTAP (SUS)	3 (três) VEZES TABELA SUS
	Materiais e equipamentos (OPME) utilizados durante o procedimento cirúrgico serão remunerados conforme SIGTAP (SUS)	1 (uma) VEZ TABELA SUS



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



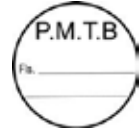
ANEXO IV TABELA DE QUANTIDADES E VALORES

SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO BÁSICA	TIPO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR HORA	Quant Horas Mês	Quant Horas Ano	valor estimado por Mês	valor estimado por Ano
	Médico Clínico Geral	R\$ 150,00	1265	15.180	R\$ 189.750,00	R\$ 2.277.000,00

SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS	TIPO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA	Quant. consulta Mês	Quant. Consulta Ano	valor estimado por Mês	valor estimado por Ano
	Cardiologista	R\$ 70,00	500	6.000	R\$ 35.000,00	R\$420.000,00
	Dermatologia	R\$ 70,00	250	3.000	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
	Endocrinologista	R\$ 70,00	500	6.000	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
	Gastroenterologia	R\$ 70,00	300	3.600	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
	Ginecologista e Obstetria	R\$ 70,00	1300	15.600	R\$ 91.000,00	R\$ 1.092.000,00
	Hematologista	R\$ 70,00	50	600	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
	Nefrologista	R\$ 70,00	50	600	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
	Neurologista Clínico	R\$ 100,00	500	6.000	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
	Neurologista Pediatra	R\$ 200,00	500	6.000	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
	Oftalmologista	R\$ 70,00	1000	12.000	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
	Ortopedista	R\$ 70,00	500	6.000	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
	Otorrinolaringologista	300	1500	3.600	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
	Pediatra	R\$ 70,00	500	6.000	R\$35.000,00	R\$ 420.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



					140.000,00	
	Pneumologia	R\$ 70,00	500	6.000	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
	Psiquiatra	R\$ 100,00	500	6.000	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
	Reumatologista	R\$ 70,00	250	3.000	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
	Urologista	R\$ 70,00	700	8.400	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00
	Vascular	R\$ 70,00	500	6.000	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

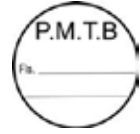


SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS – SAÚDE MENTAL - CAPS	TIPO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR HORA/CONSULTA	Quant.hora/Consulta mes	Quant. Consulta Ano	valor estimado por Mês	valor estimado por Ano
	Médicos Clínico Geral	R\$ 225,00	160	1.920	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
	Psiquiatra	R\$ 100,00	500	6.000	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00

SERVIÇOS MÉDICOS NA ASSISTÊNCIA PLANTONISTA	TIPO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR HORA	Quant.Horas Mês	Quant. horas Ano	valor estimado por Mês	valor estimado por Ano
	Clinico Geral Plantonista Segunda feira a domingo e feriado Escala de plantões de 3,5 h, de 6h e de 12 horas.	R\$ 150,00	2000	24.000	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
	Clinico Geral Plantonista feriados (carnaval, natal e ano novo). Escala de plantões de 3,5 h, de 6h e de 12 horas.	R\$ 246,91	-	288	-	R\$ 853.320,96
	Assistência Médica durante transferência de pacientes em atendimentos de urgência e emergencia. Segunda feira a domingo e feriados	R\$ 150,00	144	1.728	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	Assistência Médica durante transferência de pacientes em atendimentos de urgência e emergencia. feriados de carnaval, natal e ano novo	R\$ 246,91	-	144	-	R\$ 35.555,04
--	---	------------	---	-----	---	---------------



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	Clinico Geral Plantonista emsobreaviso Dias de semana	R\$ 43,02	1056	12.672	R\$ 45.429,12	R\$ 545.149,44
	Clinico Geral Plantonista emsobreaviso Finais de semana	R\$ 51,75	384	4.608	R\$ 19.872,00	R\$ 238.464,00

EXAMES AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO e PATOLOGIA CLÍNICA	TIPO DO SERVIÇO	Valor Conforme Tabela anexo ...		Quant. de Mês	valor estimado por Mês	valor estimado por Ano
	Exames de radiologia e diagnostico por imagem		1	12	R\$ 330.000,00	R\$ 3.960.000,00
Exames de Gastroenterologia		1	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00	
Exames de oftalmologia		1	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00	
Exames cardiológicos		1	12	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00	
Exames de Análises Clínicas		1	12	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00	

SERVIÇOS DE ASSISTENCIA	TIPO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA	Quant. Mês	Quant. Consulta Ano	valor estimado por Mês	valor estimado por Ano
	Equoterapia	R\$ 60,00	250	3.000	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Fisioterapia	R\$ 25,00	2500	30.000	R\$ 62.500,00	R\$ 750.000,00	
Fisioterapia Domiciliar	R\$ 35,00	40	480	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



AMBULATORIAL	Fonoaudiologo	R\$ 25,00	2000	24.000	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
	Hidroterapia	R\$ 25,00	500	6.000	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
	Psicologia	R\$ 25,00	1250	15.000	R\$ 31.250,00	R\$ 375.000,00
	Terapia Ocupacional	R\$ 25,00	1250	15.000	R\$ 31.250,00	R\$ 375.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



SERVIÇO HOSPITALAR	TIPO DO SERVIÇO	Valor Conforme Tabela anexo ...		Quant. de Mês	valor estimado por Mês	valor estimado por Ano
	CIRURGIAS ELETIVAS		1	12	R\$ 230.000,00	R\$ 2.760.000,00

ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR TEA		Valor/Avaliação/intervenção	Quant. Mês	Quant. Ano	valor estimado por Mês	valor estimado por Ano
	Avaliação neuropsicopedagógica	R\$ 100,00	80	960	8.000	96.000
	Intervenção com metodologia aba	R\$ 160,00	80	960	12.800	153.600
	Avaliação psicológica clínica do espectro autista	R\$ 720,00	20	240	14.400	R\$ 172.800,00
	Intervenção com atendimento multidisciplinar	R\$ 90,00	80	960	7.200	R\$ 86.400,00

TOTAL	R\$ 31.068.289,44
--------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

Modelo de Requerimento Credenciamento Pessoa Física

(Nome do Profissional): _____

CPF:

Endereço: __

Rua:

Nº: _____ Bairro: _____ Complemento:

Horário _____ de _____ Atendimento:

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para a prestação de serviços:

_____ ao município de Telêmaco

Borba sob regime de Credenciamento, nos termos da Lei 1331/2002 alterada pela Lei 1855/2011 e nos termos da Lei nº 2143/2016.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do proponente)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

Modelo de Requerimento Credenciamento Pessoa Jurídica

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: __

Rua:

Nº: _____

Bairro: _____ Complemento:

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para

Prestação de serviços _____ ao

Município de Telêmaco Borba, sob regime de Credenciamento, nos termos da Lei 1331/2002 alterada pela Lei 1855/2011 e nos termos da Lei nº 2143/2016.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

Declaração de que aceita remuneração de acordo com as tabelas do anexo I, II e III

Declaro, para fins de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Telêmaco Borba, nos termos da Lei 1331/2002 alterada pela Lei 1855/2011 e nos termos da Lei nº 2143/2016, na qualidade de prestador de serviços de _____, aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados.

Declaro ainda, estar ciente de que nos termos do art. 1º e § 2º da Lei nº 2143, de 03 de maio de 2016, a capacidade instalada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de encaminhamento de servidores em qualquer quantidade.

Declaro finalmente que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços ao SUS, definidas na Lei 8027 de 12/04/1990- Normas de conduta de servidores públicos civis e na Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos servidores públicos do Município de Telêmaco Borba, não encontrando atingido por estas restrições.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO VIII

Declaração de Responsáveis Técnicos

Declaro para fins de instrução no processo de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, nos termos da Lei 1331/2002 alterada pela Lei 1855/2011 e nos termos da Lei nº 2143/2016 que é (são) responsável(eis) técnico da proponente:

Relação de nomes	Registro no respectivo	Conselho/assinatura
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IX

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Declaração de Emprego

Declaro, para fins de credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, nos termos da Lei 1331/2002 alterada pela Lei 1855/2011 e nos termos da Lei nº 2143/2016, os vínculos empregatícios (declarar empregos cargos ou funções, remunerados sob qualquer forma, em serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, Forças Armadas, entidades privadas, etc).

- Nome das entidades empregadoras

- Natureza das funções que exerce

- Horários ou Compromissos de Trabalho

- Locais de trabalho (endereço completo)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO X

Declaração que não emprega menores

Para fins de Credenciamento para a prestação de serviços de _____, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XI

Modelo de Requerimento para Habilitação de Profissional (PJ)

Razão Social:

Nome Profissional	Registro no respectivo Conselho	Natureza dos Serviços

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (PF)

_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da
Carteira de Identidade RG nº _____, DECLARA para os devidos fins
de direito, que não possui grau de parentesco, com membros do Poder Executivo,
do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (PJ)

_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possui em seu quadro de dirigentes ou controladores, membros do Poder Executivo, do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

O _____ (Estabelecimento)

inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA, para os devidos fins de cumprimento das obrigações contidas no Edital nº 001/2024 -SMS, que a infraestrutura, recursos humanos, equipamentos, instrumentos e o horário de atendimento da unidade são adequados à realização do objeto do presente certame, estando em conformidade com a legislação vigente.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO XV

COMUNICAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO (PJ)

O _____ (Estabelecimento)

_____,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob _____, comunica o DESCREDENCIAMENTO da referida empresa, referente a prestação de serviços de _____, a partir da data de assinatura deste documento. O credenciado declara estar ciente das regras relativas ao credenciamento contidas no Edital de Credenciamento 01/2024.

MOTIVO DO DESCREDENCIAMENTO

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO XVI

COMUNICAÇÃO DE DESCRENCIAMENTO (PF)

O _____ (Profissional)

inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, comunica o DESCRENCIAMENTO, referente a prestação de serviços de _____, a partir da data de assinatura deste documento. O credenciado declara estar ciente das regras relativas ao descredenciamento contidas no Edital de Credenciamento 01/2024.

MOTIVO DO DESCRENCIAMENTO

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XVII
TERMO DE REFERÊNCIA



EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	60/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Protocolo N.º	2371/2023
Data	08/03/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CAMACUA MAQUINAS E MOTORES - EIRELI
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS
Valor	R\$ 268.121,55
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	311 - 08.003.0015.0451.1502.2126.333903024000 - 000

Contrato N.º	61/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
Protocolo N.º	18281/2023
Data	19/03/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	PANIFICADORA MONTE SINAI LTDA ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFEIÇÕES E COFFEE BREAK
Valor	R\$ 35.865,32
Prazo de Vigência	05 (cinco) meses
Prazo de Execução	05 (cinco) meses
Dotação	956 - 14.001. 0015.0121.1501.2117.33390930 - 000

Contrato N.º	63/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023
Protocolo N.º	37399/2023
Data	19/03/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	A V I COMERCIAL EIRELI
Objeto	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
Valor	20.507,40
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	822 – 13.002.0008.0244.0802.2043.3339030079900000 - 000 886 – 13.002. 0008.0244.0803.2061.3339030079900000 - 000

Aditivo	QUARTO
Contrato N.º	416/2022
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022
Protocolo N.º	55603/2022
Data	05/03/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CEZ ENGENHARIA LTDA
Objeto	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI VINÍCIUS DE MORAES
Motivo	ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL, ATRAVÉS DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS/QUANTITATIVAS DO OBJETO
Valor	R\$ 136.238,71



Dotação	1050 – 11.005.12.365.1201.1033.4490.51 – 107
---------	--

Aditivo	OITAVO
Contrato N.º	87/2020
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2019
Protocolo N.º	42026/2019
Data	14/03/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	SEMAPA EIRELI ME
Objeto	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.
Motivo	PRORROGA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 20 DE MARÇO DE 2024
Valor	R\$ 893.584,08
Dotação	338 – 08.004.17.0512.1701.2134.33390.39 – 5111 339 – 08.004.17.0512.1701.2134.33390.39 – 5111

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	16/2024
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
Protocolo N.º	37581/2023
Data	20/03/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	MILENA VIRGEN ALFONSO GONZALES SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALISTA LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES
Motivo	A CORREÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM “SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA DE SOBREVISO NOS FINAIS DE SEMANA”

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	17/2024
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024
Protocolo N.º	37578/2023
Data	20/03/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	PASSONI SENFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES
Motivo	A CORREÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM “SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA DE SOBREVISO NOS FINAIS DE SEMANA”